



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.341

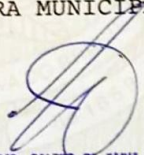
Autoriza assinar convênios.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

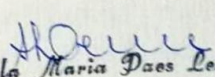
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, visando o repasse de recursos financeiros pela SEPLAN/MG à Prefeitura para ampliação do Prédio do Hospital da Santa Casa Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 03 de março de 1986.



VIRGÍLIO CALADO DE FÁRIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Angela Maria Paes Leme
Secretária